



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de tubos de concreto, conforme planilha orçamentária de referência CDHU, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Gerais, para utilização em intervenções de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, travessias, substituições e manutenções em vias e demais pontos do Município de Bady Bassitt/SP, restringindo-se ao fornecimento dos materiais, sem execução, assentamento, mão de obra ou equipamentos complementares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata o presente processo, de Dispensa licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3. O valor máximo admissível para a **Aquisição de tubos de concreto, conforme planilha orçamentária de referência CDHU, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Gerais, para utilização em intervenções de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, travessias, substituições e manutenções em vias e demais pontos do Município de Bady Bassitt/SP, restringindo-se ao fornecimento dos materiais, sem execução, assentamento, mão de obra ou equipamentos complementares**, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 59.895,57 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de concreto (PA-3), DN = 600 mm	METROS	40	R\$ 306,97	R\$ 12.278,80
2	Tubo de concreto (PA-3), DN = 1000 mm	METROS	40	R\$ 715,58	R\$ 28.623,20
3	Tubo de concreto (PA-1), DN = 300 mm	METROS	33	R\$ 115,41	R\$ 3.808,53
4	Tubo de concreto (PA-3), DN = 800 mm	METROS	31	R\$ 489,84	R\$ 15.185,04
				VALOR TOTAL R\$ 59.895,57	

1.4. O contrato terá a sua vigência de 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do **caput** do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

1.5. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e



quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

1.6. Nos termos do **caput** do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.4, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 02 [dois] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.8. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Fornecimento de tubos de concreto de seção circular, nas classes e diâmetros especificados, para aplicação em dispositivos de drenagem urbana e condução de águas pluviais.

2.2. Os itens deverão seguir as especificações contidas nesse termo de referência, DFD e planilha orçamentária.

2.3. Contempla 144,00 metros lineares de tubos de concreto, distribuídos entre DN 300 mm, DN 600 mm, DN 800 mm e DN 1000 mm, com valor total estimado de R\$ 59.895,57, conforme itens CDHU da planilha.

2.4. Os tubos deverão ser novos, íntegros, sem trincas, quebras, lascas relevantes ou danos que comprometam sua utilização, observadas as especificações da planilha e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890 ou norma substituta.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de tubos de concreto para atendimento às intervenções de drenagem urbana executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Gerais e Trânsito. Os materiais serão empregados em serviços de implantação, ampliação, manutenção, substituição e adequação de dispositivos de condução de águas pluviais, incluindo travessias,



prolongamentos de rede, recomposição de trechos danificados e demais necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal.

3.2. A disponibilidade dos tubos permite resposta mais adequada às demandas de infraestrutura urbana, especialmente em pontos sujeitos a acúmulo de águas superficiais, erosões, deficiência de escoamento, comprometimento de pavimento e demais elementos vinculados ao sistema de drenagem. Ressalta-se que o objeto se limita exclusivamente à compra e ao fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de instalação, escavação, assentamento, recomposição de pavimento, mão de obra ou equipamentos. A utilização será definida conforme programação, prioridades e necessidades técnicas da Secretaria requisitante.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.2. Disponibilizar acesso às informações necessárias;
- 4.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens;
- 4.4. Enviar os pedidos com local e quantidades a serem entregues pelo fornecedor, podendo ser de forma única ou parcelada.
- 4.5. Efetuar os pagamentos conforme contrato;
- 4.6. Garantir condições adequadas para entrega dos itens;

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer os tubos de concreto em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, classes de resistência, quantitativos e demais exigências constantes no Termo de Referência, na planilha orçamentária de referência da CDHU.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de solicitação, através de pedido emitido pelo setor responsável ou por site eletrônico ou outro meio de comunicação.
- 5.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, lascamentos, imperfeições ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade ou utilização.
- 5.4. Fabricar os tubos de concreto em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aqueles referentes à fabricação,



controle tecnológico, resistência e qualidade dos tubos destinados às obras de drenagem.

- 5.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.
- 5.6. Entregar os materiais de forma parcelada ou integral, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.7. Efetuar as entregas dentro do prazo estabelecido pela Administração, observando rigorosamente os cronogramas, locais, horários e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Gerais.
- 5.8. Realizar o transporte dos materiais por sua conta e risco, utilizando veículos adequados que garantam a integridade dos tubos durante o carregamento, transporte e descarregamento.
- 5.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo fabricação, embalagem, carga, transporte, frete, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
- 5.10. Efetuar a descarga dos tubos nos locais indicados pela Administração, utilizando equipamentos e pessoal próprios, quando necessário, ficando sob sua responsabilidade todos os procedimentos necessários para a entrega segura dos materiais.
- 5.11. Garantir que os materiais sejam entregues devidamente identificados, permitindo a conferência de suas especificações, dimensões, classe de resistência e demais características técnicas.
- 5.12. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração durante todas as etapas do fornecimento, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos técnicos sempre que requisitados.
- 5.13. Substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer tubo de concreto que apresente defeito de fabricação, avarias decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações técnicas ou que seja recusado pela fiscalização.
- 5.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



- 5.15. Emitir as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as Autorizações de Fornecimento, discriminando corretamente os itens, quantidades, especificações e demais informações exigidas pela legislação.
- 5.16. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante e pela legislação aplicável, comprometendo-se a substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante esse período.
- 5.17. Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto à apresentação de certificados de qualidade, laudos, ensaios tecnológicos ou demais documentos que comprovem a conformidade dos tubos com as normas técnicas aplicáveis, quando exigidos.
- 5.18. Reconhecer que o objeto da contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos tubos de concreto, não estando incluídos serviços de instalação, assentamento, execução de galerias, escavação, reaterro, compactação, fornecimento de mão de obra operacional ou disponibilização de equipamentos para execução das obras, exceto aqueles indispensáveis à descarga dos materiais no local indicado pela Contratante.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A secretaria Municipal de Obras irá informar o local de entrega conforme a necessidade, podendo ser solicitado entrega única ou parcelada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Caberá ao SECRETARIO de cada setor a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a quais deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

10.3. O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

10.3.1. A empresa contratada apresentará ao SECRETARIO do respectivo local dos serviços, a nota fiscal dos serviços, acompanhado da mesma o relatório das atividades que foram executadas.

10.3.2. Somente após a conferência das especificações da nota fiscal com as especificações deste termo de referência ao SECRETARIO de cada departamento atestará o recebimento dos serviços e encaminhará a nota fiscal para setor de empenho.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



A nota fiscal deverá além de ser entregue ao fiscal do contrato, ser enviada por e-mail no endereço eletrônico obras@badybassitt.sp.gov.br.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$



12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 13.2.4. **Multa:**
 - i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
 - ii. Compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. **DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato, Termo de Ata, Ordem de Empenho ou documento similar poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I ao VII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

15. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. A pesquisa de mercado foi realizada no comércio e no cadastro de fornecedores da região.

15.2. Os orçamentos adquiridos estão anexados ao processo.

15.3. O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 59.895,57 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

16.2. As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2026.

16.3. Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020800	15.452.0010.2027.0002	3.3.90.30.00	01	332

17. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

17.1. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

17.2. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica dos lotes serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

Bady Bassitt/SP, 26 de junho de 2.026.

Elias Moisés Barufi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais